



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 056/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 22/06/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para exame da Câmara Municipal, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia.

Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia é entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº: 1187/1992.

O trabalho realizado por essa entidade é de relevante interesse público e resulta no atendimento aos estudantes universitários do município de Felixlândia que buscam a conclusão de curso superior nas cidades de Curvelo e Sete Lagoas.

A Lei Federal nº: 4.320/64 permite a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica, exigindo, para tanto, a autorização legislativa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Felixlândia-MG, 22 de junho de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal

*Recibido em
22/06/23
1600*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº: 18 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia.

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, por meio de seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia para o custeio de suas atividades, valor a ser parcelado em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada parcela.

§ 1º: O pagamento será realizado por meio da dotação orçamentária 02.06.01.12.364.10.11.2264.3.3.50.41.00 - Ficha 168.

§ 2º: Os repasses do recurso de que trata esta Lei serão realizados, conforme previsão no termo de fomento a ser celebrado entre Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia e o Município de Felixlândia, no qual deverão constar as regras e os prazos para prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 22 de junho de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FELIXLÂNDIA
Rua Coronel Efren Epiphânio, 69, Centro. Felixlândia- MG CEP: 39237-000
CNPJ: 38.521.100/0001-36

PLANO DE TRABALHO

1 Descrição

1.1 Título do Projeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitários, linha Felixlândia – MG à Sete Lagoas – MG, e Felixlândia – MG à Curvelo- MG.

1.2 Identificação da Pessoa Jurídica

Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia – ASSEUF

CNPJ: 38.521.100/0001-36

Rua Coronel Efren Epiphânio, 96, Centro.

Felixlândia- MG

CEP: 39237-000

E-mail: asseuf2022@yahoo.com

1.3 Identificação do Responsável Legal

Nome: Karla Roberta Alves Borba

Cargo: Presidente

RG: MG-24.526.602, SSP-MG

CPF: 080.852.823-80

Rua João Fernandes Primo, 689, Pelame

Felixlândia- MG.

CEP: 39237-000

E-mail: karlarobertaab@gmail.com

1.4 Justificativa

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado. Atualmente, apesar das dificuldades no ingresso em uma Faculdade, devido principalmente à carência de recursos, falta de incentivo e a não-responsabilidade do município com o ensino superior, a demanda em nossa cidade de pessoas que desejam cursar uma universidade é significativa, mas infelizmente uma parte dela não se torna realidade. A execução deste projeto é fundamental para incentivar o ingresso dos cidadãos ao ensino superior e, conseqüentemente, aumentar o índice do município de profissionais devidamente qualificados, uma vez



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FELIXLÂNDIA
Rua Coronel Efren Epiphânio, 69, Centro. Felixlândia- MG CEP: 39237-000
CNPJ: 38.521.100/0001-36

que possibilitará que a população tenha acesso ao ensino superior sem precisar deixar a cidade durante os anos de sua formação.

1.5 Público-alvo

Estudantes universitários

1.6 Obrigação das Partes

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

- Contratar veículos adequados, mediante a licitação, para transporte dos estudantes;
- Executar as atividades propostas neste projeto;
- Analisar, além das as obrigações estabelecidas no presente plano, as outras orientações que lhe sejam formalmente remetidas pelos membros.

1.7 Objetos

Destino	Descrição
Sete Lagoas	Veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação. O veículo deverá ser com poltronas reclináveis e acolchoadas.
Curvelo	Veículo de modelo rodoviário com capacidade mínima de 48 lugares, com no máximo vinte anos de fabricação. Deve conter poltronas reclináveis e acolchoadas, porta divisória entre motorista e passageiros e banheiro.

1.8 Quantidade de Alunos Ativos

Destino	Quantidade
Sete Lagoas	27
Curvelo	30 fixos e 10 em ensino híbrido.
Total: 57 fixos e 10 híbridos	

1.9 Período de Execução

Início: agosto de 2023

Fim: Primeira quinzena de dezembro de 2023

1.10 Resultados Esperados

- Transportar o número previsto de estudantes de Felixlândia-MG à Sete Lagoas – MG e Curvelo-MG;



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FELIXLÂNDIA
Rua Coronel Efren Epiphânio, 69, Centro. Felixlândia- MG CEP: 39237-000
CNPJ: 38.521.100/0001-36

- Incentivar o ingresso da população ao Ensino Superior.

1.11 Cronograma de Execução

Etapa	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
Envio de cotação para as empresas	X			
Elaboração da licitação		X	X	
Lançamento do edital de contratação			X	
Resultado do Edital			X	
Contratação da empresa			X	
Início da prestação de serviços da empresa				X

2 Orçamento

2.1 Felixlândia – Sete Lagoas

Item	Valor un. (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
Diária	R\$ 850,00	91	R\$77.350,00

2.2 Felixlândia – Curvelo

Item	Valor un. (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
Diária	R\$ 650,00	78	R\$50.700,00

Valores sujeitos à alteração conforme o número de diárias ao mês e a empresa contratada